

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-023

CÓDIGO Nº 2012-023-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Elaboração de Instrumentos e Estratégias de Acessibilidade.

Objeto: Realizar estudos sobre os procedimentos de avaliação da educação superior e garantir parâmetros de acessibilidade aos estudantes com deficiência, conforme legislação pertinente.

1 – Atividades

- i. Realizar estudos que delimitem o estado da arte no campo da acessibilidade, no que se refere à requisitos mínimos necessários a procedimentos de avaliação em larga escala, considerando-se processos análogos aos que são praticados atualmente pelo Inep;
- ii. Identificar e descrever a concepção de instrumentos de avaliação diferenciados, segundo os critérios de acessibilidade expressos na Portaria nº 3.284/2003 (MEC) e norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Decreto nº 5.296/2004 e legislação complementar;
- iii. Definir juntamente com o Inep os parâmetros mínimos e critérios de acessibilidade, segundo diferentes níveis de comprometimento físico, dos participantes das avaliações na educação superior;
- iv. Identificar os elementos e os itens a eles vinculados que possibilite as condições efetivas de acesso aos alunos deficientes a locais de prova;
- v. Relacionar, na composição do Guia de Campo, os documentos de natureza conceitual sobre os temas de acessibilidade (física, pedagógica e atitudinal) voltados para as necessidades das comissões locais de avaliação;
- vi. Elaborar guia de campo para o avaliador local, considerando os preceitos de acessibilidade em seus diferentes níveis;
- vii. Definir procedimentos de atendimento à NBR 9050, no que se refere à acessibilidade física de pessoas deficientes a locais de prova e participação em avaliação, de acordo com cada modalidade de deficiência;
- viii. Conceber, testar e implementar um conjunto de normas e procedimentos de aplicação de avaliação para alunos com deficiência, diferenciando-se e especificando critérios de acordo com a modalidade de deficiência, em termos de sua infraestrutura;
- ix. Desenvolver metodologia de capacitação de pessoal de campo para fins de validação e ajuste físico dos locais de aplicação de provas ao preconizado na mencionada NBR 9050;
- x. Conceber protocolo de requisitos mínimos para a identificação de especialistas para adaptação de provas especiais do BNI-ENADE, de acordo com as diferentes modalidades de adaptação necessária a cada modalidade avaliativa;
- xi. Conceber, validar e implementar um guia de elaboração de itens para o BNI-ENADE, levando em consideração as diferentes modalidades de necessidades especiais dos alunos participantes;
- xii. Realizar oficinas buscando garantir a qualidade dos trabalhos de revisão de itens elaborados;
- xiii. Revisar o processo de elaboração dos itens de teste, considerando as características especiais de acessibilidade nos termos especificados da Portaria nº 3.284/2003;
- xiv. Apoiar o processo de adaptação da prova considerando as características especiais de acessibilidade;
- xv. Realizar pesquisa bibliográfica relacionada ao Tema do Treinamento;
- xvi. Elaborar Proposta de Capacitação contemplando os conteúdos relacionados a acessibilidade e suas tipologias (física, pedagógica e atitudinal), metodologia, procedimentos didáticos, recursos operacionais e avaliação;
- xvii. Produzir material didático relacionado ao conteúdo a ser impresso e distribuído aos participantes da Capacitação;
- xviii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;

2 – Prazo para Execução do Contrato

300 (trezentos) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1. – Documento técnico que apresente estudo detalhado sobre o estado da arte dos requisitos de acessibilidade em sistemas de avaliação em larga escala na educação superior preconizados na legislação vigente.

PRODUTO 2.- Documento Técnico contendo Guia de Campo para o avaliador local, elaborado de acordo com os preceitos de acessibilidade em seus diferentes níveis.

PRODUTO 3. – Documento técnico, em forma de manual, que apresente métodos e técnicas de natureza orientativa para a implantação de procedimentos de campo para a avaliação da educação superior, fundamentados em padrões de acessibilidade descritas na Portaria nº 3.284/2003 do MEC e NBR 9050.

PRODUTO 4 - Documento Técnico que contenha manual para o desenvolvimento de itens de prova para instrumentos adaptados às definições de acessibilidade expressas na Portaria número 1.679/99 do MEC.

<p>PRODUTO 5 – Documento técnico descritivo e analítico do processo de revisão de itens elaborados para o BNI-ENADE, e a correspondente adaptação para alunos deficientes em seus diferentes níveis.</p> <p>PRODUTO 6 – Documento técnico propositivo no formato de Proposta de Capacitação dos Avaliadores, contemplando os conteúdos relacionados a acessibilidade e suas tipologias (física, pedagógica e atitudinal), metodologia, procedimentos didáticos, recursos operacionais e avaliação.</p>
<p>5 – Qualificação</p>
<p>OBRIGATÓRIA: Graduação em Educação, Pedagogia, Psicologia ou áreas afins. Mestrado ou Doutorado em Educação, Psicologia, Avaliação Educacional ou Gestão da Educação. Experiência comprovada mínima de dois anos na área de acessibilidade e inclusão educacional.</p> <p>DESEJÁVEL: Experiência comprovada mínima de dois anos na área de Educação Especial. Experiência comprovada na produção de materiais para fins de capacitação na área de acessibilidade e inclusão educacional.</p>
<p>6 – Local do Trabalho</p>
<p>Brasília / DF</p>
<p>7 – Prazo para envio de currículos</p>
<p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 15.07.2012. Devendo constar o Código "2012-023-01", OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.</p>
<p>8 – Modelo de Currículo</p>
<p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</p>
<p>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</p>
<ul style="list-style-type: none"> i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista. ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital. vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.
<p>10 – Condições Gerais da Contratação</p>
<ul style="list-style-type: none"> i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas. ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos. iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011. iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ul style="list-style-type: none"> a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto; b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa; vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.